



QUICKCLICK

COMISSÃO EUROPEIA ADOTA DECISÃO DE ADEQUAÇÃO QUE  
PERMITE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS UE-EUA

# COMISSÃO EUROPEIA ADOTA DECISÃO DE ADEQUAÇÃO QUE PERMITE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS UE-EUA

Foi finalmente adotada pela Comissão Europeia, no passado dia 10 de julho de 2023, uma nova **decisão de adequação no âmbito do Quadro de Proteção da Privacidade dos Dados Pessoais UE-EUA**. Esta decisão surge no seguimento de intensas negociações entre a União Europeia e o Governo norte-americano, após o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) ter invalidado a decisão Privacy Shield entre a UE e os EUA no âmbito do processo Schrems II (Proc. C-311/18 – *Maximilian Schrems v. High Authority*).

A decisão conclui que, ao abrigo do novo Quadro, os EUA asseguram um nível adequado de proteção dos dados pessoais, legitimando a sua **transferência entre entidades da UE e empresas norte-americanas sem a necessidade de serem aplicadas salvaguardas adicionais em matéria de proteção de dados pessoais**, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Para o efeito, as empresas norte-americanas terão de obter a **certificação prévia de adesão ao Quadro de Proteção da Privacidade dos Dados Pessoais UE-EUA**, através do registo oficial junto do Departamento de Comércio dos EUA, mediante a qual se comprometem cumprir com um conjunto detalhado de obrigações de privacidade, nomeadamente ao nível dos princípios de proteção de dados pessoais e obrigações específicas relativas à segurança dos dados e partilha dos mesmos com terceiros.

Tal significa que, sem a prévia certificação e registo, as entidades da UE apenas poderão realizar transferências de dados pessoais para empresas norte-americanas não acreditadas caso estas apresentem as devidas garantias adequadas, nos termos gerais impostos pelo RGPD, nomeadamente através da assinatura das cláusulas-tipo aprovadas pela Comissão Europeia.

As empresas norte-americanas que já se encontravam certificadas ao abrigo da anterior decisão de adequação *Privacy Shield* terão agora acesso a um procedimento simplificado de auto-certificação.

De acordo com a Comissão Europeia, este novo Quadro transatlântico responde às várias preocupações levantadas pelo TJUE, nomeadamente no que se refere à limitação do acesso aos dados pessoais pelos serviços de informação dos EUA ao estritamente necessário e proporcional para proteger a segurança nacional. Os cidadãos da UE passam também a beneficiar de novos direitos de proteção de dados e de novas vias de recurso caso os seus dados sejam indevidamente tratados pelas empresas norte-americanas, prevendo a criação do Tribunal de Revisão da Proteção de Dados e respetivos procedimentos de reclamação para o efeito.

A decisão de adequação já se encontra plenamente em vigor e a produzir efeitos, sem prejuízo de estar sujeita a uma revisão e monitorização constantes por parte da Comissão Europeia.